



**Termo de Doação de Bens Nº SEI  
1021560/2023**

**Em 21/08/2023**

**TERMO DE DOAÇÃO nº 001/2023**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **WGR IENNE SPORTS LTDA - "Mega Bikers Jundiaí"**, de 01 posto de manutenção de bicicletas, com o objetivo de incentivar e promover mais um benefício aos frequentadores da praça situada no final da Av. da Liberdade.

**Proc. SEI nº 20520/2023**

**Dispensa de Convocação Pública UGAGP nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Sra. **SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA**, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **WGR IENNE SPORTS LTDA - "Mega Bikers Jundiaí"**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.126.068/0001-11, com sede na Rua R PETRONILHA ANTUNES nº 233 – Fundos – Centro - Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. WAGNER IENNE, portador da CI/RG nº 16.366.609-X e do CPF/MF nº 097.023.928-96, doravante designada simplesmente **DOADORA**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, decorrente da dispensa de convocação pública nº 001/2023 publicado na Edição nº 5315 da Imprensa Oficial do Município de 11 de agosto de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1ª** - O presente termo tem por objeto a doação de 01 posto de manutenção de bicicletas, com capacidade de uso simultâneo de duas unidades, com ferramentas fixadas ao equipamento por meio de cabos de aço, para

possibilitar a regulagem e manutenção das bicicletas, destinado aos frequentadores da praça situada no final da Av. da Liberdade.

**Parágrafo único** – As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pela DOADORA faz parte integrante deste Termo e será anexada ao processo administrativo.

**Cláusula 2<sup>a</sup>** – Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o **MUNICÍPIO** se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

**Cláusula 3<sup>a</sup>** - É de livre e espontânea vontade da **DOADORA**, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao **MUNICÍPIO**, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao **MUNICÍPIO** todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

**Cláusula 4<sup>a</sup>** – O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste termo é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em conformidade com a documentação apresentada pela DOADORA.

**Cláusula 5<sup>a</sup>** – No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Logística e Suprimentos, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

**Cláusula 6<sup>a</sup>** – O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

**Cláusula 7<sup>a</sup>** - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis

a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

**Cláusula 8ª** - Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, e protocolados no endereço Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal – Nova Jundiaí – 4º Andar – Ala Norte, Bairro Jardim Botânico, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

**Cláusula 9ª** – Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 21 de agosto de 2023

*(assinado eletronicamente)*

**SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA**

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Pelo **MUNICÍPIO**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WAGNER IENNE  
Data: 23/08/2023 09:00:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*(assinado eletronicamente)*

**WAGNER IENNE**

Representante da **WGR IENNE SPORTS LTDA - "Mega Bikers Jundiaí"**

Pela **DOADORA**

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589-8622 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

---

PMJ.0020520/2023

1021560v2